



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

O Prefeito Municipal de Treze de Maio, junto a Secretaria Municipal de Obras, tornam público para o conhecimento dos interessados que estão abertas nos dias úteis do período de 22 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2021 as inscrições para Processo Seletivo Simplificado para o exercício da função de Motorista, Pedreiro e Trabalhador braçal.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de profissionais para cargos constantes no quadro de pessoal que compõem a Estrutura Administrativa Municipal, especificamente para atuar na Secretaria de Obras, através da contratação temporária de excepcional interesse público em caráter emergencial até houver a realização de concurso público com a inclusão de vagas dos cargos mencionados neste edital, após a homologação do certame, poderá o Contrato Temporário Emergencial firmado extinguir-se.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

Vagas	Cargo	Carga Horária semanal	Habilitações/ Prova	Vencimento
7	Motorista	40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de ensino fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima AD+ prova prática.	R\$ 2341,98
4	Trabalhador Braçal	40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de ensino fundamental + teste de aptidão físico.	R\$ 1236,17
1	Pedreiro	40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de ensino fundamental + prova prática.	R\$ 2029,72

2.1.Os aprovados serão lotados na Secretária Obras, e a designação do local de trabalho sempre ficará a critério do poder discricionário do Município e à necessidade do serviço público, assim, podendo ser deslocados para outras unidades, desde que dentro da função.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1.Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado todos os profissionais que atendam à qualificação profissional/habilitação constante do quadro do item 2.

4. DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1.As inscrições serão realizadas no período de 22/02/2021 a 25/02/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, na Garagem da prefeitura, localizada naRua Doutor Otavio Rechia, nº 424, Bairro Centro, Treze de Maio/SC – CEP 88710-000.

4.2. Com o preenchimento do Requerimento de Inscrição (ANEXO II), mediante a apresentação dos seguintes documentos originais e suas respectivas fotocópias:

- a) documento de identidade;
- b) CPF;
- c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) certificado de reservista (masculino);
- e) Documentos comprobatórios dos critérios de classificação do item 2;
- f) Firmar declaração de não possuir nenhuma espécie de impedimento para assumir cargo público, conforme modelo no Anexo V.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1.A seleção se dará com base na análise curricular, realizada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, mediante somatório de pontos, computando-se os critérios da tabela abaixo.

CARGO	CRITÉRIOS	DOCUMENTO	PONTOS
Motorista	Aperfeiçoamento	Portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria E	3,00
	Experiência profissional	Declaração de empresas privadas ou entes públicos no qual tenha trabalhado na função de motorista no mínimo com um ano.	0,5 por ano
	Prova prática	Análise pratica avaliada pela comissão, conforme	

		item 5.6.	
Pedreiro	Prova Prática	Análise prática avaliada pela comissão, conforme item 5.7.	
Trabalhador Braçal	Prova Prática	Análise prática avaliada pela comissão, conforme item 5.8.	

5.2. A avaliação curricular dos candidatos se dará em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

5.3. A classificação se dará pela somatória dos pontos obtidos e os classificados serão chamados pela ordem decrescente classificatória.

5.4. Para desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior experiência profissional;
- b) maior idade;
- c) sorteio público.

5.5. Os recursos deverão ser interpostos em até 1 (um) dia corrido após a divulgação do resultado.

5.6. A prova prática para Motorista será avaliada nos seguintes critérios:

5.6.1. As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

5.6.2. O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pela Comissão, se assim for estabelecido.

5.6.3. O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

5.6.4. Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pela Comissão, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

5.6.5. O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

5.6.5. A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas:

5.6.5.1. Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis:

5.6.5.2 Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:

5.6.5.2.1 Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);

5.6.5.2.1.2. Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).

5.6.5.3 O candidato poderá realizar a manobra de estacionamento em até três tentativas dentro de cinco minutos.

5.6.5.4. Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

5.6.5.5. Será considerado INAPTO na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três) pontos conforme apurado pela comissão destinado para esta Avaliação de

Aptidão Prática.

5.6.5.6. Em caso do candidato ser considerado INAPTO no Exame de Direção Veicular, o mesmo estará automaticamente ELIMINADO do Concurso.

5.6.5.7. Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.

5.6.5.8. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

5.6.5.8.1. Uma falta eliminatória: reprovação;

5.6.5.8.2. Uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;

5.6.5.8.3. Uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;

5.6.5.8.4. Uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

5.6.5.8.5. As faltas serão classificadas da seguinte Forma:

5.6.5.8.6. Faltas Eliminatórias:

5.6.5.8.7 Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

5.6.5.8.8. Avançar sobre o meio fio;

5.6.5.8.9. Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;

5.6.5.8.10. Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

5.6.5.8.11 Transitar em contramão de direção;

5.6.5.8.12. Não completar a realização de todas as etapas do exame;

5.6.5.8.13. Avançar a via preferencial;

5.6.5.8.14. Provocar acidente durante a realização do exame;

5.6.5.8.15. Exceder a velocidade regulamentada para a via;

5.6.5.8.16. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

5.6.5.9. Faltas Graves:

5.6.5.9.1. Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;

5.6.5.9.2. Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

5.6.5.9.3. Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

5.6.5.9.4. Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

5.6.5.9.5. Não usar devidamente o cinto de segurança;

5.6.5.9.6. Perder o controle da direção do veículo em movimento;

5.6.5.9.7. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

5.6.5.10. Faltas Médias:

5.6.5.10.1. Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

5.6.5.10.2. Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;

5.6.5.10.3. Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;

5.6.5.10.4. Fazer conversão incorretamente;

5.6.5.10.5. Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

- 5.6.5.10.6. Desengrenar o veículo nos declives;
 - 5.6.5.10.7. Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
 - 5.6.5.10.8. Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
 - 5.6.5.10.9. Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
 - 5.6.5.10.10. Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
 - 5.6.5.10.11. Não executar corretamente as atividades solicitadas pela Comissão;
 - 5.6.5.10.12. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
- 5.6.5.11. Faltas Leves:
- 5.6.5.11.1. Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
 - 5.6.5.11.2. Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
 - 5.6.5.11.3. Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
 - 5.6.5.11.4. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
 - 5.6.5.11.5. Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
 - 5.6.5.11.6. Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
 - 5.6.5.11.7. Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
 - 5.6.5.11.8. Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;
 - 5.6.5.11.9. Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

5.7. A prova prática para Pedreiro será avaliada no seguinte critério:

5.7.1. O candidato construirá uma caixa de drenagem que será avaliada pela comissão e receberá nota de 0 a 10.

5.8. O teste de aptidão física para trabalhador braçal será avaliado nos seguintes critérios:

5.8.1. Será aplicado por um membro da comissão, devidamente registrado no CREF/SC, com experiência na aplicação de testes físicos.

5.8.2. DAS AVALIAÇÕES:

5.8.2.1. AGACHAMENTO PROFUNDO – DeepSquat

5.8.2.1.1. O teste de AGACHAMENTO PROFUNDO – DeepSquat é destinado a avaliação do desempenho e a suficiência para exercer as atividades da função estabelecida para o cargo em seleção;

5.8.2.1.2. O candidato toma a posição de partida, colocando o peito dos pés em alinhamento vertical com o lado de fora dos ombros;

5.8.2.1.3. Os pés devem estar no plano sagital sem que os dedos do pé apontem para os lados;

5.8.2.1.4. O candidato repousa o bastão na parte superior da cabeça para ajustar a posição da mão, resultando que os cotovelos formem um ângulo de 90 graus;

5.8.2.1.5. Em seguida, o candidato posiciona o bastão acima da cabeça com os ombros flexionados e abduzidos e os cotovelos completamente estendidos;

5.8.2.1.6. O candidato deve descer (agachar) lentamente o mais profundo que possível na posição de agachamento profundo com os calcanhares no chão, cabeça e peito para frente e o bastão o máximo possível pressionado acima da cabeça;

5.8.2.1.7. Os joelhos devem estar alinhados ao longo dos pés sem um colapso valgo;

5.8.2.1.8. Para ser considerado APTO o candidato deve realizar, no limite máximo de até 3 (três) movimentos, uma repetição em perfeita execução conforme estabelecido

neste critério.

5.8.2.2 MOVIMENTO APTO:

5.8.2.2.1 O movimento é considerado apto quando o tronco superior está paralelo a tibia ou em direção vertical. Fêmur abaixo da horizontal – quebra da paralela. Joelhos alinhados sobre os pés.

5.8.2.3. MOVIMENTO INAPTO:

5.8.2.3.1. O movimento é considerado inapto quando a tibia e o tronco superior não estejam paralelos, fêmur não está abaixo da horizontal – quebra da paralela, joelhos não alinhados sobre os pés, bastão não alinhado sobre os pés e/ou em qualquer fase o candidato sentir dor associada ao teste.

5.8.3. Pontos a serem considerados na avaliação (implicações no padrão de movimento):

5.8.3.1. Falta e/ou limitação de mobilidade na parte superior do tronco (articulação gleno-umeral e/ou coluna vertebral – torácica);

5.8.3.2. Falta e/ou limitação de mobilidade nas extremidades inferiores (dorsiflexão, quadril e joelhos);

5.8.3.3 Falta e/ou limitação da estabilidade e controle na execução do movimento.

5.8.3.4. AGACHAMENTO PROFUNDO – DeepSquat é um método que visa analisar:

5.8.3.4.1. Mobilidade (compreende o Grau de amplitude articular, a Flexibilidade muscular; Maleabilidade de tecidos corporais) das regiões tornozelo, quadril e ombro;

5.8.3.4.2. Equilíbrio (capacidade de manter o corpo estável contra a ação da gravidade);

5.8.3.4.3. Controle postural (a manutenção da postura durante a execução do agachamento profundo);

5.8.3.4.4. Estabilidade da pelvis e do core (músculos do tronco, glúteo e assoalho pélvico);

5.8.3.4.5. Força para execução do agachamento profundo sem perda de eficiência;

5.8.3.4.6. O agachamento profundo é uma avaliação Funcional integrante da bateria de testes Functional Movement Screen – FMS o qual representa o estado de saúde Músculo-esquelético.

5.8.4. DAS INSTRUÇÕES VERBAIS - o avaliador com o propósito de manter consistência em todas as avaliações seguirá o script abaixo:

5.8.4.1. Coloque suas mãos e joelhos ao lado da plataforma de forma que as suas mãos estejam alinhadas com os ombros e seus joelhos alinhados com os quadris.

5.8.4.2. Os polegares, joelhos e dedos dos pés devem estar em contato com a plataforma, e os dedos dos pés devem ser puxados em direção da canela.

5.8.4.3. Eleve a mão direita para frente e a perna esquerda para trás, ao mesmo tempo.

5.8.4.4. Em seguida, sem tocar em nada na parte de baixo, encoste o seu cotovelo direito com o seu joelho esquerdo, diretamente acima da plataforma.

5.8.4.5. Retorne à posição estendida.

5.8.4.6. Retorne a posição inicial.

5.8.4.7. Comunique ao avaliador a existência ou não de dor enquanto executa o movimento.

5.8.5. PONTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO:

5.8.5.1 O desempenho limitado durante o teste pode ser atribuído ao reflexo de estabilização deficiente do tronco e do core (pilar)

5.8.5.2. A estabilidade escapular e do quadril comprometida pode causar maldesempenho, igualmente.

5.8.5.3. Falta e/ou limitação de mobilidade do joelho, quadril, coluna e ombro podem reduzir a habilidade de executar o padrão por completo, levando a inaptidão.

5.8.6. MOVIMENTO APTO

5.8.6.1. O movimento é considerado apto quando ocorre o contato do joelho e do cotovelo sobre a plataforma FMS sem que ocorra o desequilíbrio.

5.8.7. MOVIMENTO INAPTO

5.8.7.1 O movimento é considerado inapto quando em uma ou nas duas diagonais ocorrer o desequilíbrio ou a falta do contato entre o cotovelo e o joelho.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato para ser contratado no cargo deverá atender a todas as exigências abaixo no momento da contratação:

6.1.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

6.1.2. Ser brasileiro (nato ou naturalizado), ou estrangeiro na forma da lei.

6.1.3. Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

6.1.4. Gozar dos direitos civis e políticos.

6.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

6.1.6. Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

6.1.7. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.

6.1.8. Não ter sido demitido e/ou exonerado por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.

6.1.9. Ser considerado apto no Exame Médico de Saúde Ocupacional e Admissional;

6.1.10. Apresentar fotocópia autenticada ou acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

a) Identidade;

b) CPF;

c) Carteira de Trabalho;

d) Cadastro no PIS/PASEP;

e) Classificação Sanguínea (não obrigatório);

f) Reservista Militar (sexo masculino);

g) Carteira Nacional de Habilitação;

h) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;

i) Comprovante de Residência;

j) Declaração Negativa de Bens ou a declaração do IRRF do ano Anterior;

k) Se tiver filhos menores de 14 anos: trazer Certidão de Nascimento, CPF e o RG;

l) Se tiver algum outro dependente que declarou ou para futura declaração de IRRF, trazer Certidão de nascimento, CPF e RG dos dependentes e informar grau de parentesco;

m) Certidão de Antecedente Criminal para Fins Empregatícios - www.jfsc.jus.br;

n) Certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, comprovando não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

o) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

p) Diploma do Curso na área de formação;

q) Histórico Escolar;

- r) Carteira de Habilitação da área profissional;
- s) Declaração de não acúmulo de cargos, funções e vencimentos vedados pela Constituição Federal e Pelo Estatuto dos Servidores de Treze de Maio/SC, conforme ANEXO VII.

6.1.11. Não incorrer em nenhuma das vedações ou impedimentos legais para o ingresso no serviço público.

6.1.12. Outras condições que a legislação brasileira exija ou possa vir a exigir.

6.1.13. A convocação dar-se-á por Edital publicado no mural oficial da Prefeitura de Treze de Maio/SC.

6.1.14. O candidato quando chamado para assumir o cargo, terá 30(trinta) dias para tomar posse, não assumindo neste prazo perderá o direito a vaga.

6.1.15. Se o candidato não tiver interesse imediato de assumir a vaga, poderá requerer seu deslocamento para o final da lista de classificação, diante disso será chamado o próximo classificado.

7. DA DIVULGAÇÃO:

7.1. A divulgação oficial do edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site do Município no endereço <http://www.trezedemaio.sc.gov.br>; no Diário Oficial dos Municípios; e no mural físico da Prefeitura Municipal de Treze de Maio.

7.2 . Os demais editais, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site <http://www.trezedemaio.sc.gov.br>sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1.O Regime Jurídico adotado pelo Município de Treze de Maio/SC é o Estatutário e a relação de trabalho será regida pela Lei Municipal nº 328/2000 e alterações subsequentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da legislação de regência, no aceite das condições deste Processo Seletivo Simplificado, no conhecimento deste Edital e em caso de classificação e contratação, na observância do regime jurídico adotado pela Prefeitura de Treze de Maio/SC.

8.2. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não cria direito à admissão imediata e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

8.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. 8.7. Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I: Cronograma de Execução;
- b) Anexo II: Formulário de inscrição;

- c) Anexo III: Formulário para recurso;
- d) Anexo IV: Atribuições dos cargos.
- e) Anexo V: Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

ANEXO I

A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
19/02/2021	Publicação do Edital
22/02/2021	Prazo para impugnação do Edital
23/02/2021	Publicação do Edital revisado, se for o caso
22/02/2021 à 25/02/2021	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES
27/02/2021	Prova Prática para Motoristas e Pedreiros e Teste de aptidão para Trabalhador Braçal – Endereço e horário serão informados no momento de inscrição.
01/03/2021	Divulgação da classificação dos candidatos.
01/03/2021 à 02/03/2021	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição e/ou resultado das notas e classificação provisória.
03/03/2021	Publicação da classificação e homologação final

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no **Item 7** deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Treze de Maio/SC, 19 de fevereiro de 2021.

VALMIR CESCÓN PERDONÁ
Secretário de Obras

Fica homologado o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO N° 004/2021			
Número da Inscrição:			
Cargo pretendido:			
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M(<input type="checkbox"/>) F(<input type="checkbox"/>)	
CPF:		Título Eleitoral:	
Estado Civil:			
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	Fone: ()	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Local e Data:		Assinatura do Candidato:	

=====

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO - INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON° 004/2021		
Número da Inscrição:		
Cargo pretendido:		
Nome do (a) Candidato(a):		
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova.		

Local e Data:	Assinatura do Responsável pelo recebimento:
---------------	---

Anexar:

- a) 01 (uma) fotografia de tamanho 3x4;
- b) cópia documento de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) comprovante de residência;
- e) certificado de reservista (masculino);

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:

Endereço:

Cargo:

Nº

Inscrição:

de

Carteira de Identidade Nº:

Questionamento:

Embasamento:

Data: ___ / ___ /2021.

Assinatura:

COMPROVANTE DE PROTOCOLO RECURSO

Nome do Candidato:	
Data do recebimento:	

Assinatura do responsável

Membro da Comissão Organizadora Processo Seletivo nº 04/2021

ANEXO IV

MOTORISTA - Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo a condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas.

PEDREIRO -Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo trabalhos de construção em alvenaria geral, e outras atividades correlatas.

TRABLHADOR BRAÇAL - Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo a realização de serviços de limpeza e conservação, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Nome do Órgão: Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Nome do(a) Servidor(a):

CPF:

Declaro para os devidos fins e nos termos do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10, da Constituição Federal, que não ocupo outro cargo, emprego e/ou função pública vedados pela Constituição Federal e pelo Estatuto do Município de Treze de Maio – SC, bem como não recebo proventos nas esferas Federal, Estadual e Municipal no âmbito da administração direta e indireta.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Treze de Maio, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante